



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ**, estabelecida na Av. Getúlio Vargas, 67 - Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.578.506/0001-83, através do Secretário Municipal de Governo e Administração, usando da competência delegada pelo Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação completa, destinado a hospedagem de Policiais Militares, compreendendo o fornecimento **de hospedagem (hotel, pousada ou colonia de ferias)**, dentro do limites de extensão do Município de Mongaguá/SP, e **alimentação** (café da manhã / almoço e jantar) de aproximadamente 176 (cento e setenta e seis) Policiais Militares, lotados a Operação Verão 2024/2025, destinados ao Município de Mongaguá/SP. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO Nº 167/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO UNITÁRIO)

LOCAL: WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: CONTRATO

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (29/11/2024 - 08:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (12/12/2024 - 08:50)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (12/12/2024 - 09:00)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (12/12/2024 - 09:30)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto);

Local: www.novobbmnet.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

Caso não seja possível finalizar a etapa de lances na data do certame, a continuação dos trabalhos será programada em dias posteriores, a serem reprogramados até a finalização dos lances, seguido da declaração do vencedor de cada item.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Mongaguá,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

denominado Pregoeiro, indicado Pela Portaria nº 070/2024 de 18 de janeiro de 2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br).

1.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, de lances e de julgamento.

2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação completa, destinado a hospedagem de Policiais Militares, compreendendo o fornecimento **de hospedagem (hotel, pousada ou colônia de férias)**, dentro do limites de extensão do Município de Mongaguá/SP, e **alimentação** (café da manhã / almoço e jantar) de aproximadamente 176 (cento e setenta e seis) Policiais Militares, lotados na Operação Verão 2024/2025, destinados ao Município de Mongaguá/SP, **conforme termo de referência (anexo II)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. A licitação será por **PREÇO UNITÁRIO POR global**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III - DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)
ANEXO IV - NOTIFICAÇÃO
ANEXO V - MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.novobbmnet.com.br.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha para imediato bloqueio de acesso.
- d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio
- f) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as fazendas públicas municipal, estadual e federal, com **FGTS** e com a justiça do trabalho

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Encontrar-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sem o plano de recuperação homologado pela Justiça, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Em dissolução ou em liquidação;
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de:

4.4.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mongaguá, nos termos do artigo 156, inciso III e §4º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, na forma prevista no artigo 156, inciso IV e §5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4.3. As regras de impedimento de participação na licitação definidas nos subitens 4.4.1. e 4.4.2., também serão aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5. Pessoa jurídica cujo sócio, diretor, presidente, proprietário ou empresário mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Mongaguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

- a) Que estejam reunidas em Consórcio;
- b) Que sejam controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
- c) Que se enquadrem nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do artigo 14, da Lei nº 14.133/21;

4.6. Pessoa jurídica, sócios e/ou diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

4.7. Pessoa Jurídica que nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da Proposta Comercial a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo V, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme artigos nºs. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.9. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) terão tratamento diferenciado e favorecido.

4.10. Falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alteradas pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas prevista em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá em especial as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a Ata da Sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir Processo Administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

6. DO CREDENCIAMENTO DA LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

www.novobbmnet.com.br.

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. Será assegurada a preferência de contratação para a(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte.

7.2. Entende-se por empate aquelas situações em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, será(ão) convocada(s) a(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte remanescente(s) que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentado pela Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5. Somente se aplicará o critério de desempate em favor da Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.6. A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances sob pena de preclusão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário;
- b) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- c) dados cadastrais;
- d) assinatura do representante legal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- e) indicação obrigatória do preço unitário, por item e total em reais;
- f) indicação dos números do CNPJ/MF e de Inscrição Estadual;
- g) cargo do Representante;
- h) indicação de quem ira assinar o Contrato, constando número de RG e CPF/MF, data de nascimento, endereço, e-mail institucional e e-mail pessoal;
- i) Os serviços deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes Planilha de Proposta. Os serviços que não atendam as especificações serão desclassificados.
- j) Preço unitário e total em algarismo, e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- k) Nos preços unitário e global serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- l) O preço ofertado é fixo e irreajustável;
- m) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;
- n) **Prazo de início dos serviços:** no máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de serviço.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao **CONTRATADO**.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de eficácia da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

8.6. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

8.7. Os licitantes devem respeitar as normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

- a) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- b) Deverá atender todas as exigências contidas no Termo de Referência do Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

- a) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência (Anexo II).
- b) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.
- c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- d) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sendo contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- e) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- f) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e a(s) licitante(s).
- g) Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- h) O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário por item do objeto.
- i) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- j) A licitante somente poderá oferecer lance de menor valor ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- k) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,0% (um por cento) para o valor ofertado.
- l) O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances,
- m) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que a(s) licitante(s) apresentará(ão) lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- n) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- o) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- p) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.
- q) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- r) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- s) Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º (primeiro) lugar.
- t) O lance final não deverá estar com valor superior ao máximo fixado no edital referente ao valor ofertado e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.2. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

a) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

b) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

c) O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

d) Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

e) A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

f) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21, nessa ordem:

9.2.f.1. Aplicação da regra do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, se houver Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte com proposta de até 5% (cinco por cento) acima da proposta melhor classificada, caso em que terá a referida empresa a oportunidade de cobrir a oferta de primeiro lugar, observado o rito previsto no item 12.1, deste Edital.

9.2.f.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2.f.3. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei de Licitações;

9.2.f.4. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o regulamento definido no Decreto Federal nº 11.430/2023;

9.2.f.5. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2.f.6. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

c) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009;

9.3. Será **desclassificada** a proposta que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital;

9.3.b.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

9.3.b.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do *caput* do artigo 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- c) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.4. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- b) O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificado que no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- c) Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- d) A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o 1º (primeiro) colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- e) Após a negociação pelo Pregoeiro, terá o seu resultado divulgado a todos as licitantes.

9.5. A licitante classificada em primeiro lugar será notificada pelo Pregoeiro a apresentar, no prazo de até 02 (duas) horas os documentos relativos à **HABILITAÇÃO**, ~~que deverão ser anexados na~~ plataforma em configuração **.pdf**, cuja relação encontra-se no item 13, deste Edital.

- a) O prazo para envio dos documentos poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, mediante justificativa da licitante.

9.6. Apresentados os documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documento cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10. Na sequência, observar-se-á para a nova licitante o disposto nos itens 9.4 a 9.6, deste Edital.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, aquele que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

das penalidades cabíveis.

a) Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA APLICAÇÃO DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

11.1. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

11.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte melhor(es) classificada(s), será(ão) convocada(s) pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas pela(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte que se enquadre(m) no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte melhor(es) classificada(s), na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2. A(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte deverá(ão) apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.5. As disposições a que se refere este item "11" não são aplicadas:

11.6. A obtenção de benefícios a que se refere este item "11" fica limitada às microempresas e à(s) Microempresa(s) ou Empresa(s) de Pequeno Porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de ME/EPP declaração deverá ser apresentada para fins de habilitação, conforme letra "d", do item 13.6. deste Edital.

a) Nas contratações com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens 11.5 e 11.6 deste Edital.

12. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos serviços ofertados; a não inserção de especificações dos serviços neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

a) O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo II e III.

12.3. Na hipótese da(s) licitante(s) ser(em) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte da licitante sob pena da licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

13. DA HABILITAÇÃO

A licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase de disputa, os documentos de Habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas sob pena de Inabilitação.

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar o Pregoeiro e a Equipe de Apoio verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS** e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- e) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g)** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida.

13.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de identidade de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) e no campo de atividade econômica deve constar ramo compatível com o objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- d) Prova de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito negativa, relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB.
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de Negativa, expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do Estado de São Paulo – ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, ou positiva com efeito de negativa (em nome da licitante), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;

g) Prova de regularidade relativa a justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em conformidade com a Lei. 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho.

13.1.3. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada em atendimento à exigência da alínea "a" acima for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Empresas em recuperação judicial deverão estar cientes que, no momento da assinatura do contrato, deverão apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução de processo, e ainda relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação esta sendo cumprido;

d) Empresas em recuperação extrajudicial deverão estar cientes que, no momento da assinatura do contrato, deverão apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

13.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, no(s) qual(ais) se indique(m) do objeto e quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) dos itens cotados.

13.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração; **(Anexo III)**;

b) Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. **(Anexo III)**;

c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Mongaguá. **(Anexo III)**;

d) Declaração pela(s) Microempresa(s) e Empresa(s) de Pequeno Porte de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **(Anexo III)**.

13.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

13.1.6.1 As Certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

13.1.6.2 Se a Licitante for a Matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.1.6.3 Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (Matriz e Filial)

13.1.6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição dos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

13.1.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramento.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A Proposta Final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo estipulado a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida de acordo com modelo disponível no **Anexo V**.

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao FORNECEDOR, se for o caso.

14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao **FORNECEDOR**.

14.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra licitante.

14.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

15.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os pedidos de esclarecimentos, providências do ato convocatório do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas.

15.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Pregoeiro decidirá sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, cuja resposta será divulgada na Plataforma Bolsa Brasileira de Mercadorias - **BBMNET** (www.novobbmnet.com.br) e no sítio eletrônico oficial desta Prefeitura Municipal, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico BBMNET

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão;

15.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Toda(s) a(s) licitante(s) remanescente(s) deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Declarado o vencedor e após informação pela plataforma do Pregão Eletrônico de data e hora para a liberação da fase de manifestação de recurso, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, dentro do prazo de 10 (dez) minutos a partir do avanço de fase no sistema (liberação de manifestação de recursos), imediata e motivadamente a sua intenção. É de extrema importância o acompanhamento diário da plataforma pelos licitantes participantes de modo a se evitar a perda de prazo para a manifestação de recurso, não podendo posteriormente alegar desconhecimento dos prazos disponibilizados devido ao não acompanhamento da plataforma.

17.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à
Edital do Pregão Eletrônicoº 019/2024



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, respeitando-se o prazo para manifestação de recurso conforme informado no subitem 17.1 acima disposto.

17.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

17.5. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.6. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do artigo 17 da Lei nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

17.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão (*pedido de reconsideração*) no prazo de 03 (três) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior (*recurso hierárquico*), a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br. (acesso identificado).

17.14. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

18. DA ASSINATURA DO CONTRATO

18.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Mongaguá, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do Contrato, que terá efeito de compromisso do fornecimento dos serviços nas condições estabelecidas;

18.2. A adjudicatária deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data da convocação, comparecer à Seção de Compras e Licitações - Secretaria Municipal de Governo e Administração, à Avenida Getúlio Vargas, nº 67 - Bairro Centro - Mongaguá/SP, para assinar o Contrato. A assinatura do contrato também poderá ser realizada via e-mail com a utilização de certificação digital.

18.3. O não cumprimento do disposto no item 18.2. acima, onde a Adjudicatária se



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

recuse a assinar o Contrato, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no item "24" deste Edital.

19. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato no limite de apresentação da proposta.

a) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

b) Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, juntando o respectivos memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

20. A VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

20,1 O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços no máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de serviço.

21.1 O local da hospedagem deverá ser localizado dentro dos limites de extensão do município de Mongaguá/SP, devendo a contratada dar início aos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Serviço", que será providenciada pelo Departamento Requisitante.

21.2 Início do Período - Operação Verão: do dia 16 de Dezembro de 2024 ao dia 07 de março de 2025, na forma que seque:

a) Efetivo de policiais (masculinos e femininos) de 176 (cento e setenta e seis) - do dia 16 de Dezembro de 2024 ao dia 07 de fevereiro de 2025; e

b) Efetivo de policiais (masculinos e femininos) de 60 (sessenta) - do dia 08 de Fevereiro de 2025 ao dia 07 de março de 2025.

21.3 Hospedagem de Polícia Militar do Estado de São Paulo: conforme os períodos destacados no item 21.2., alínea "a e b";

a) Efetivo de 176 (cento e setenta e seis) policiais, diárias do período 9,328 (nove mil, trezentos e vinte oito) diárias;

b) Efetivo 60 (sessenta) policiais, diárias do período 1.740 (Hum mil, setecentos e quarenta) diárias; e

c) Perfazendo um total de 11.068 (Onze mil e sessenta e oito) diárias.

21.4 O Local será inspecionado pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para verificação da conformidade com a especificação exigida no edital e contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

21.5 O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos II e V do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, da Constante.

21.6 Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela execução dos serviços.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, conferidos e autorizados pelo Diretor de Segurança Municipal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS, e Trabalhista.

22.2 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços prestados no respectivo período. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões referidas no item 22.1.

22.3 Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

22.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

22.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

23. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

23.1. DOS DIREITOS

23.1.1. Constituem direitos da **ORGÃO GERENCIADOR**, receber o objeto desta contratação nas condições avençadas e do **FORNECEDOR** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

23.2. DAS OBRIGAÇÕES

23.2.1. Constituem **obrigações** da Contratante:

- a) fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao **FORNECEDOR** as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

encaminhando os apontamentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** competente para as providências cabíveis;

h) Notificar ao **FORNECEDOR** por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção.

23.2.2. Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

e) comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto do Contrato firmada;

f) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.

g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;

l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

m) sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que com dolo ou culpa:

24.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

24.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando solicitado);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.5. fraudar a licitação;

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

24.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou Adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

24.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

24.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

24.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

24.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

24.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

25.1. O **CONTRATADO** terá seu contratado extinto quando:

- a) descumprir as condições do Contrato;
- b) recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração.

26. DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

26.1. O **CONTRATADO** desempenhara a execução do serviço com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

27. DA PUBLICAÇÃO

27.1. Incumbira ao ÓRGÃO **GERENCIADOR** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

28.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, bem como na Plataforma do Pregão Eletrônico.

28.12. Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE MONGAGUÁ/SP**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

Mongaguá, 27 de novembro de 2024

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Arquivo Disponíveis no Site www.mongagua.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PUBLICAÇÃO NO SITE/BBMNET/PNCP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Arquivo Disponíveis no Site www.mongagua.sp.gov.br, www.novobbmnet.com.br e PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas)

PUBLICAÇÃO NO SITE/BBMNET/PNCP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO III – MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO) (papel timbrado da licitante) EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 PROCESSO Nº 147/2024

Processo Administrativo nº 147/2024

Pregão Eletrônico nº 019/2024

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____

_____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/ 2024, da Prefeitura Municipal Mongaguá/ SP, DECLARO, sob as penas da lei:

a) Cumpro plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previsto s no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando - se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

b) Afirma que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no s termos do artigo 7 °, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) Cumpro as exigências de reserva de cargo s para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em l e i e em outras normas específicas conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

d) Cumpro que suas propostas econômicas compreendem a integralidade do s custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no art. 63 da Lei Federal 14.133 / 2024.

e) Declaro a inda que conheço e concordo com to dos o s termos deste Edital.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

f) Não possui qualquer dos impedimentos previsto s nos § 4 ° e seguintes todos do Art. 3 ° da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujo s termo s declara conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

g) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial o u se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório o u documento equivalente do juízo o u do administrador, de que a L IC ITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

h) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Para cooperativas:

Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690 / 2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123 / 2006.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do
representante legal)

* O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO

Sr. Fornecedor / Prestador de Serviço,

A Prefeitura Municipal de Mongaguá/SP, por meio dos Setores de Licitações e Compras, **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 7566/2023;

NOTIFICA Vossa Senhoria de que:

O Município de Mongaguá/SP passou a aplicar a Instrução Normativa **RFB** nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa **RFB** nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

Desta forma, para todos os documentos fiscais emitidos a partir da publicação do Decreto Municipal nº 7566/2023, deverão ser observadas as disposições da citada Instrução Normativa, quanto ao Imposto de Renda, e do Decreto Municipal nº 7566/2023.

Ressaltamos que, não serão feitas retenções de **CSLL**, **PIS/PASEP** ou **COFINS**, tendo em vista a inexistência do convênio a que se refere o artigo 33, da Lei Federal nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003.

Portanto, frisamos a necessidade de que Vossa Senhoria observe as regras contidas na **IN RFB** nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 7566/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Mongaguá/SP, a partir da publicação do referido Decreto, inclusive quanto ao correto destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

ATENÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo **SIMPLES NACIONAL/MEI**, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão se atentar ao exposto no Art. 1º, §4º, §5º, §6º e §7º do Decreto Municipal nº 7566/2023, afim de comprovarem direito a condição.

Retenções de **ISSQN** e **INSS** continuam seguindo a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Finanças pelo e-mail contabilidade@mongagua.sp.gov.br.

Atenciosamente,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO V MODELO DE CARTA PROPOSTA EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 019/2024 PROCESSO Nº 147/2024

Denominação da LICITANTE:	
Endereço completo:	
CEP:	CNPJ nº
Inscrição Estadual:	
Fone:	Fax:
e-mail:	

Obs: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação completa, destinado a hospedagem de Policiais Militares da Operação Verão 2024/2025, compreendendo o fornecimento **de hospedagem (hotel, pousada ou colônia de férias)**, com acomodações em apartamentos dedetizados e todos com ar condicionado e os apartamentos poderão ser, quádruplos, triplos, duplos ou *singles*, com camas e armários individuais; contendo banheiros privativos, e com **alimentação (café da manhã / almoço e jantar)**, com cardápio elaborado por **nutricionista**, sendo 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) por dia, servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas em relação ao COVID-19, **dos serviços diários** com recolhimento de lixo e troca de roupa de cama, **das áreas e dependências**, sala de lazer com TV; espaço isolado para central de monitoramento, sala de reunião para instrução a equipe do dia.

Item	Descrição	Quant. de Diárias	Valor da Diária	Valor Total
01	Contratação de Hotel, Pousada ou Colônia de Férias, situados no município de município de MONGAGUÁ/SP, com acomodação em apartamentos dedetizados, que poderão ser, quádruplos, triplos, duplos ou singles, com camas e armário individual; contendo banheiros privativos, aparelho de ar condicionado; com cardápio elaborado por nutricionista, com 03 refeições (café da manhã, almoço e jantar) por dia, servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas com relação ao COVID-19, recolhimento de lixo diariamente, troca de roupa de cama diariamente; sala de lazer com TV, espaço isolado para central de monitoramento, sala de reunião para instrução da equipe do dia.	11.068		



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

	OBS: Os extras de qualquer natureza: (frigobar, lavanderia, bebidas alcoólicas, telefonemas, refeições extras, etc) serão cobrados dos hóspedes no check out (saída do hotel), não sendo de responsabilidade da contratante.			
Valor unitário da Diária: R\$. (.....)				

- a. Valor total da Proposta: R\$ (.....)
- b. Prazo de Inicio: após ordem de início expedida pelo departamento de Compras.
- c. Prazo de Validade da Proposta: O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(is) período(s) no caso de recursos, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados até a data da publicação da homologação.
- d. Condições de Pagamento: em até 15 (quinze) dias, conforme edital.
- e. As despesas de funcionários, alimentação, encargos trabalhistas, danos a terceiros, serão responsabilidade da empresa vencedora.
- f. Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;
- g. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela licitante na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- h. Declaração constando o nome completo, endereço, R.G., C.P.F. Data de Nascimento, endereço, email institucional, email pessoal, telefone para contato, e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

Data:

Nome do REPRESENTANTE:
Assinatura do REPRESENTANTE:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VI

MINUTA DO CONYTRATO N° 000/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2024 PROCESSO N° 147/2024

Aos _____ dias do mês de ____ do ano de 2.024, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ COMO CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público sito à Av. Getúlio Vargas, nº 67, Centro, Mongaguá/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.578.506/0001-83, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado a empresa _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**; para proceder, nos termos das Leis Federais nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, regulamentada pela e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2024, Processo Administrativo nº 067/2024, **RESOLVE** firmar contrato para a Locação de Caminhões, tratores, máquinas e ônibus, com o fornecimento de mão de obra, manutenção preventiva e corretiva e combustível, por hora produtiva, conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objetivo Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria com alimentação completa, destinado a hospedagem de Policiais Militares da Operação Verão 2024/2025, compreendendo o fornecimento **de hospedagem (hotel, pousada ou colonia de ferias)**, com acomodações em apartamentos dedetizados e todos com ar condicionado e os apartamentos poderão ser, quádruplos, triplos, duplos ou *singles*, com camas e armários individuais; contendo banheiros privativos, e com **alimentação (cafe da manhã / almoço e jantar)**, com cardápio elaborado por **nutricionista**, sendo 03 (três) refeições (café da manhã, almoço e jantar) por dia, servidos em condições de higiene ideais, cautelosas e/ou preventivas em relação ao COVID-19, **dos serviços diarios** com recolhimento de lixo e troca de roupa de cama, **das áreas e dependências**, sala de lazer com TV; espaço isolado para central de monitoramento, sala de reunião para instrução a equipe do dia, conforme consta no Anexo II do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

2.2. O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

3.1 A empresa contratada se obriga a dar início aos serviços no máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da ordem de serviço.

3.2 O local da hospedagem deverá ser localizado dentro dos limites de extensão do município de Mongaguá/SP, devendo a contratada dar início aos serviços no prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

máximo de 02 (dois) dias a contar da data de recebimento da "Ordem de Serviço", que será providenciada pelo Departamento Requisitante.

3.3 Início do Período - Operação Verão: do dia 16 de Dezembro de 2024 ao dia 07 de março de 2025, na forma que seque:

3.3.1 Efetivo de policiais (masculinos e femininos) de 176 (cento e setenta e seis) - do dia 16 de Dezembro de 2024 ao dia 07 de fevereiro de 2025; e

3.3.2 Efetivo de policiais (masculinos e femininos) de 60 (sessenta) - do dia 08 de Fevereiro de 2025 ao dia 07 de março de 2025.

3.4 Hospedagem de Polícia Militar do Estado de São Paulo: conforme os períodos destacados no item 21.2., alínea "a e b";

3.4.1 Efetivo de 176 (cento e setenta e seis) policiais, diárias do período 9,328 (nove mil, trezentos e vinte oito) diárias;

3.4.2 Efetivo 60 (sessenta) policiais, diárias do período 1.740 (Hum mil, setecentos e quarenta) diárias; e

3.4.3 Perfazendo um total de 11.068 (Onze mil e sessenta e oito) diárias.

3.5 O Local será inspecionado pelo Diretor Responsável ou funcionário designado para verificação da conformidade com a especificação exigida no edital e contrato.

3.6 O **FORNECEDOR** obriga-se a manter os compromissos assumidos pela apresentação de sua Proposta Comercial, nos Termos dos Anexos II e V do edital que deu origem ao presente instrumento, com relação a prestação de serviços objeto do presente certame sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Administração e Governo, da Constante.

3.7 Correrá por conta da empresa contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e pela execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato;

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da assinatura do Contrato no limite de apresentação da proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente, com base nos serviços efetivamente prestados, conferidos e autorizados pelo Diretor de Segurança Municipal, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

FGTS, e Trabalhista.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria desta Prefeitura em até 05 (cinco) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos serviços prestados no respectivo período. O pagamento será efetuado somente após a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, as Certidões referidas no item 22.1.

7.3 Ocorrendo erro na apresentação das Notas Fiscais/faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento seja efetuado após a apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura devidamente retificada, iniciando nova contagem de tempo;

7.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.5 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DOS DIREITOS:

8.1.1. Constituem direitos da Contratante, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do **FORNECEDOR** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES:

8.2.1. Constituem **obrigações** da Contratante:

- a) prestar todos os dados e especificações necessárias ao adequado serviço;
- b) comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do objeto aqui contratado;
- c) efetuar o pagamento ajustado;
- d) dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do ajuste;
- e) acompanhar e fiscalizar os serviços, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;
- f) exigir o cumprimento de todos os itens deste Contrato;
- g) exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** competente para as providências cabíveis;
- h) Notificar ao **CONTRATADO** por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste Contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.2.2. Constituem **obrigações** do **CONTRATADO**:

- a) manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;
- b) executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados a Contratante;
- c) atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

d) comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

e) comunicar ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos serviços, objeto do Contrato firmada;

f) não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato.

g) submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, acatando as determinações e especificações contidas neste Edital,

h) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

i) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

j) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados no artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;

k) promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos serviços contratados e, sempre que forem observados defeitos, repará-los no prazo determinado neste Contrato, comunicando por escrito a reparação e regularização;

l) não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato;

m) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. alvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [artigo 5º da Lei nº 12.846 de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133 de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.4.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.4.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

máximo de 03 (três) anos.

9.4.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [artigo 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

9.4.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.4.8. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.4.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.4.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.4.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Como disposto pelo Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024 no qual regulamenta as atividades e os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização de contratos firmados pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta e dá outras providências.

10.2.1. O Gestor do Contrato será o Sr. Emilio Jorge Moreno Biazus, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviços de Transito.

10.2.2. O Fiscal Técnico do Contrato será a Sr. Sergio Aparecido dos Santos, ocupante do cargo de Diretor de Segurança Municipal.

10.3. Compete ao Gestor do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 21 do Decreto Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

7.639, de 22 de janeiro de 2024.

10.4. Compete ao Fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas nas Seções I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 22 do Decreto Municipal 7.639, de 22 de janeiro de 2024.

10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 120 da lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATADO** terá seu **CONTRATO** cancelado quando:

- a) Descumprir as condições do Contrato;
- b) Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço fornecido, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. O CONTRATADO desempenhara a execução dos serviços com todo zelo, diligência e honestidade, observada a legislação vigente, devendo respeitar ainda a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, pelo que se compromete a não divulgar, por nenhum meio, os dados pessoais a que teve acesso em virtude da presente Contrato, sob pena de responder pelos danos ocasionados pela sua divulgação, mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbira ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Vincula-se à presente Contrato, para todos os efeitos legais, ficando dela fazendo parte integrante, o edital de licitação, o termo de referência, a(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) detentoras e todos os demais documentos constantes dos autos do Pregão Eletrônico nº 019/2024.

14.2. A(s) detentora(s) da presente ata fica(m) obrigada(s) a manter, durante a vigência do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE MONGAGUÁ, para dirimir quaisquer questões



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor da modalidade Pregão, a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

Mongaguá, _____ de _____ de 2024

MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VII MINUTA TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico N°. 000/2024 - PROCESSO N° 0xx/2024

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado:

Termo de Contrato n° 000/2024

Objeto: Locação de Caminhões, Tratores, Maquinas e Ônibus, com fornecimento de Mão de Obra, manutenção preventiva e corretiva e combustível, hora produtiva para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

Advogado (s)/ n° OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mongaguá, 00 de de 2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Responsáveis pela homologação do Certame

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....

.....

CPF. nº.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº. 259.206.838-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO (em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____
- e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônica nº XXX/2024, Processo Licitatório nº XXX/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- g) Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.
- II. Comprovadamente, utilizar - se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- III. No tocante a licitações e contratos:
 - a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público.
 - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
 - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
 - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

32

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo
Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.
CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

IV. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)